

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.075.187-0

DATA: 19/11/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 259/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, presencial. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à adequação do espaço específico do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.075.187-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 11/08/2025 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 06/01/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, para que a mantenedora e a instituição de ensino apresentassem informações complementares acerca do espaço físico dos Laboratórios de Ciências (Física, Química e Biologia), bem como sobre a ausência de docentes habilitados para o componente curricular de Libras e complementação de informações. Retornou a este CEE/PR, com o atendimento parcial ao solicitado, no que se refere aos espaços dos laboratórios.

O NRE de Apucarana, por meio do Relatório Circunstanciado Complementar, encaminhou a justificativa da instituição de ensino referente ao espaço físico do Laboratório de Ciências (Física, Química e Biologia), em resposta à diligência, conforme segue:

O CEEBJA Cecília Meireles dispõe de laboratório equipado com materiais e instrumentos necessários, porém estes encontram-se alocados provisoriamente em outra sala, em razão das adequações estruturais atualmente em execução na instituição. No momento, o espaço destinado ao laboratório ainda não conta com bancada de granito e pia de lavação, itens indispensáveis ao seu funcionamento conforme as normativas vigentes.

Informamos que a instituição já solicitou a chefia do NRE de Apucarana liberação de recurso complementar, por meio do Ofício n.º 31/2025, no âmbito do Programa Escola Bonita 5.0, com a finalidade de adequar o espaço físico já existente e assegurar a implantação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia de acordo com os requisitos estabelecidos pela Resolução SESA n.º 107/2018 e pela Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.075.187-0

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 20/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 22/01/2025, alterando a carga horária de 4.000 horas para 3.800 horas + 300 horas de complementação da Prática de Formação, bem como o período de integralização do curso e a Matriz Curricular

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado e deve observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025, de 08/08/2025 especialmente o art. 2º, que estabelece:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária venceram em 29/07/2025 e 07/08/2025, respectivamente, com os processos em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Cecília Meireles – EFMP	Jandaia do Sul/ Apucarana	N.º 3236/2017 de 24/07/2017. De: 11/05/2017 a 11/05/2027.	N.º 4405/2020 de 24/11/2020. Prazo: 12/05/2020 a 11/05/2025.	Prazo: 5 anos De:12/05/2025 a 11/05/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.075.187-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a adequação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido.

É o Parecer.

Jacir José Venturi.
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.